PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244**/2021**

Considerando que, segundo dados do Ministério da Saúde, nos últimos sete dias o Brasil atingiu a média móvel de 2.255 óbitos por dia em razão da Covid-19;

Considerando que no Estado da Bahia também houve o agravamento da situação pandêmica com o aumento em 25% da mortalidade pela doença. Além do que em caso de continuação do aumento dos números de infectados, o Estado está entre aqueles que tendem a passar por um colapso em razão da fata de oxigênio hospitalar;

Considerando que política de retirada de direitos pelo Governo Federal, a exemplo da redução do valor concedido à título de auxílio emergencial e o corte no número de beneficiários do programa Bolsa Família que atingiu cerca de 100 (cem) mil baianos, no ano de 2020, tem agravado ainda mais a situação das famílias em situação de risco social;

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou pesquisa onde constatou que a Bahia foi o segundo estado com maior número de pessoas inscritas para receber o auxílio emergencial do Governo Federal. Em maio de 2020, 61,2% da população baiana percebeu o referido auxílio;

Considerando que segundo o portal G1: “A Bahia atingiu o recorde de 1,272 milhão de pessoas desocupadas em 2020, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) Trimestral, feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e divulgada nesta quarta-feira (10). Esse número corresponde a uma taxa de desemprego de 19,8%, o maior índice do país e o maior já registrado no estado”;

Considerando que a referida pesquisa do IBGE demonstrou que, no ano de 2020, no Estado da Bahia houve uma drástica redução do número de pessoas trabalhando formal ou informalmente, registando-se apenas 5,159 milhões, número mais baixo desde o ano de 2012;

Considerando que o agravamento da situação pandêmica neste primeiro trimestre de 2021 e suas consequências econômicas, resta evidente o aumento da quantidade de pessoas em risco social de 2020 até o presente momento, não podendo o poder público municipal se escusar de estender o auxílio a tais famílias, sob pena de agravamento ainda maior da desigualdade social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que amplie o período de inscrição nos cadastros municipais para o acesso ao Programa Salvador por Todos, passando a ser considerando, respectivamente, o período até 30 de abril de 2021 àqueles que fizerem jus ao percebimento das parcelas mensais no valor de R$ 270,00 e 07 de maio àqueles que fizerem jus ao recebimento da doação de uma cesta básica, devendo ser considerados os requisitos já previstos na Lei nº 9.531 de 26 de junho de 2020.

Salvador, 25 de março de 2021.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR